LEI Nº 4.749, DE 3 DE MAIO DE 2013

Denomina logradouro público "Estrada da Fazendinha"

O povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Estrada da Fazendinha** o logradouro público sem denominação situado na Zona 09, Setor 03, Bairro Santa Maria, que tem seu início na Av. Chico Inácio, passa pela Quadra 04, terreno da Curtidora Itaúna Ltda, terreno de Jader Benilton Corradi e por outros terrenos e termina na Av. Chico Inácio, nesta cidade de Itaúna / MG..

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, CEMIG, SAAE, Operadoras de Telefonia Fixa e Móvel, meios de comunicação locais e a quem mais possa interessar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 3 de maio de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: GAC)